



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ  
AVENIDA NOVE DE JULHO, 1300 – CHÁCARA URBANA – JUNDIAÍ/SP  
CEP: 13209-011 ☎ FONE/FAX (0XX11) 4583-6100/6145

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ

### EDITAL

#### Processo de Seleção de Educador Profissional para o Programa Escola da Família – ano de 2011

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí, Prof<sup>a</sup> Eliana Maria Boldrin, torna **público o período de abertura de inscrições para candidatos à função de Educador Profissional do Programa Escola da Família (PEF)**, interessados em participar do processo de seleção, classificação e atribuição de aulas nos termos da **Resolução SE N.º 18, de 05-02-2010**, conforme especificações a seguir:

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O docente admitido ficará vinculado ao Programa Escola da Família e poderá ser remanejado (a) para diferentes Unidades Escolares, quando se fizer necessário, para melhor atender aos interesses das comunidades.

Os (as) admitidos (as) para o Programa farão jus à carga horária de **24 (vinte e quatro) horas semanais** de trabalho docente, assim distribuída:

- a) **08 (oito) horas** para desenvolver as atividades nos sábados e **08 (oito) horas** nos domingos;
- b) **04 (quatro) horas** a serem cumpridas participando de reuniões com a Coordenação Regional na Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí ou em local designado para tal;
- c) **02 (duas) horas** de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizado na Escola, junto com seus pares docentes;
- d) **02 (duas) horas** de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPLs).

**Poderão se inscrever para exercer as atribuições de Educador Profissional, nos termos da Resolução SE 18/2010 e Resolução SE 98/2009, alterada pela Resolução SE 11/2010:**

-Portadores de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular dos Cursos de Ensino Fundamental e Médio e na ausência dos mesmos, candidatos que apresentarem as qualificações previstas no artigo 12 da Resolução SE 98, de 29 de dezembro de 2009, desde que devidamente inscritos na Diretoria de Ensino para o processo de atribuição de aulas 2011.

-Docentes que se encontrem na situação prevista no inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar N.º 1.093, de 16 de julho de 2009.

A inscrição não implicará necessariamente, no compromisso de que o interessado tenha aulas atribuídas junto ao Programa Escola da Família. Para o exercício das atribuições de Educador Profissional, o candidato à admissão **deverá estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas no campo de atuação relativo a aulas dos Ensinos Fundamental e Médio, e para este projeto, a fim de ser selecionado pela Comissão da Coordenação Regional da Diretoria de Ensino.**

**O professor será admitido nos termos da legislação em vigor, como Professor de Educação Básica I, Faixa I e Nível I e poderá ter aulas atribuídas dos Ensinos Fundamental e ou Médio, ou de outros projetos ou modalidades de ensino, no mesmo campo de atuação, atribuídas em conjunto com a carga horária do Programa Escola da Família, desde que:**

1. Exista compatibilidade de horários, observada a distribuição da carga horária do Educador Profissional.
2. O somatório da carga horária não ultrapasse o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
3. A carga horária diária, incluída as horas das HTPCs, não ultrapasse o limite de 8 (oito) horas.
4. Seja assegurado um dia de descanso semanal, compatível com o horário total de trabalho docente.

Nos casos de atribuição conjunta, prevista no item anterior (aulas no Programa

Escola da Família e aulas no Ensino Regular), o (a) professor (a) deverá cumprir os calendários correspondentes a cada uma das atividades docentes, de forma isolada e independente, sem qualquer prejuízo ao desempenho de atividades específicas e/ou frequência, respeitadas as respectivas peculiaridades, em termos de período de férias, de recesso escolar, feriados, pontos facultativos estaduais e/ou municipais.

O docente selecionado e com aulas atribuídas deverá aceitar formas alternativas para desenvolver as funções do sistema de Educação e de desafios do PEF; o Educador Profissional classificado deverá atender às convocações para Orientações Técnicas, Cursos, Reuniões de Planejamento (Pedagógicas / Administrativas) da Unidade Escolar e da Diretoria de Ensino e demais Projetos que venham a ser desenvolvidos dentro do Programa Escola da Família; ter flexibilidade, iniciativa e criatividade; ser pontual, assíduo, organizado e ativo; ter disponibilidade para participar de treinamentos, capacitações e reuniões; cumprir plenamente seus HTPCs; aceitar idéias inovadoras; demonstrar compromisso e aceitação dos objetivos do Programa Escola da Família; desenvolver planejamento anual das ações estabelecendo metas e objetivos a serem atingidos; orientar os Educadores Universitários e Voluntários na elaboração de seus projetos; cumprir com pontualidade os prazos estabelecidos pela Coordenação Regional; liderar e motivar os diversos segmentos locais que atuam junto ao PEF e possuir conhecimentos básicos em Informática.

**5. O Educador Profissional poderá ser dispensado da função, caso não corresponda às exigências do PEF (§6º do artigo 9º da Res. SE 18/2010).**

## **II – DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições para os candidatos à admissão para exercer a função de Educador Profissional do Programa Escola da Família serão recebidas na sede na **Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí, localizada na Avenida Nove de Julho, 1300, Chácara Urbana, Jundiaí, São Paulo, nos dias 13,14 15 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, na sala 2.**

**No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:**

1 - **Currículo**, demonstrando experiência na atividade a ser desenvolvida, em especial a adquirida em atuação anterior no próprio Programa Escola da Família ou similar; histórico de ações bem sucedidas, além de capacitações vivenciadas. As informações, quando for o caso, deverão ser comprovadas. **O currículo deve ser constituído de no máximo (2) duas páginas, utilizando fonte 12 em Arial.**

2 - **Declaração de próprio punho** comprovando disponibilidade para exercer as atividades e funções da semana e dos finais de semana, **atender e participar das Orientações Técnicas e Reuniões Pedagógicas / Administrativas, junto às Coordenações do Programa Escola da Família (Central e Regional).**

3 - **Ficha de inscrição** (fornecida pela Diretoria de Ensino) e **os seguintes documentos:**

**Cópia reprográfica da cédula de identidade**, e do **CPF**, comprovação de habilidades específicas (certificados, atestados, diplomas); **cópia reprográfica do Diploma** (aos candidatos com mais de dois anos de conclusão do curso), **Certificado ou Atestado de conclusão de curso de Licenciatura Plena e Histórico Escolar, comprovante de inscrição para o processo seletivo de atribuição de classe/aulas 2011.** (inscrição informatizada)

**Todos os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.**

### **III- DA CLASSIFICAÇÃO:**

1- Ao currículo serão aferidas notas na escala de 5 a 10.

2- À entrevista serão aferidas notas de 5 a 10.

3- Se o candidato já exerceu/exerce a função de Educador Profissional do Programa escola da Família contará com 1 ponto adicional.

### **IV – DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:**

Após a análise do Currículo, a Coordenação Regional do Programa Escola da Família entrevistará os candidatos. **As entrevistas serão individuais e agendadas somente para os candidatos selecionados, previamente declarados em lista de classificação que estará disponível na Diretoria de Ensino Região de Jundiaí, a partir da segunda quinzena de Janeiro 2011. As entrevistas serão realizadas no período de 24 a 27 de janeiro de 2011.**

Na entrevista serão abordados temas concernentes à formação e habilitação do candidato e à função a que se destina. O candidato deve comparecer na data marcada e apresentar um documento original com foto. **A classificação final dos selecionados será disponibilizada na Diretoria de Ensino-Região de Jundiaí, na primeira semana de Fevereiro 2011.**

#### **V - DOS RESULTADOS e DA ATRIBUIÇÃO:**

A sessão de atribuição de aulas para o Programa Escola da Família ocorrerá na Diretoria de Ensino-Região de Jundiaí, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela SEE.

#### **V - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as disposições do presente edital, e as constantes da Resolução SE N.º 18/2010.

2- Casos omissos serão resolvidos pela equipe designada, para esse fim, pela Dirigente Regional de Ensino.

3- O não comparecimento à entrevista configurará em desclassificação do interessado do processo seletivo.

4- A Diretoria de Ensino manterá, em reserva, relação de candidatos previamente inscritos e selecionados para, a qualquer tempo, poderem assumir ocasionais substituições no decorrer do ano.

5- Sempre que houver necessidade, poderão ser reabertos, a qualquer tempo, períodos de inscrição e de nova seleção de candidatos à admissão como docente, para atuar no Programa Escola da Família, desde que já se encontrem inscritos e/ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas do ano em curso.

6- O procedimento para a seleção dos candidatos incluirá a análise do perfil do candidato conforme resolução do Programa Escola da Família.

**A classificação final dos candidatos se fará em lista única.**

7- Critérios de desempate:

Em caso de empate quanto à pontuação na classificação dos candidatos o desempate será efetuado na seguinte conformidade:

a) Maior tempo de magistério.

b) Maior idade.

c) Maior número de filhos e ou dependentes.

Os casos omissos ou novas situações em virtude de legislações supervenientes serão definidos pela Coordenação Regional conjuntamente à Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí.

**Jundiaí, SP, 08 de dezembro de 2010.**

**Profª Eliana Maria Boldrin**

**Dirigente de Ensino-Região de Jundiaí**

**(assinado no original)**